



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **085/2021**
Processo nº **035/2021**
Pregão Presencial nº **022/2021**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos José de Oliveira**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **PRÁTICA EDITORA GRÁFICA - LTDA**, CNPJ: nº 71.031.673/0001-93, com endereço à Rua BB, nº 125, Bairro Arvoredo, CEP: 32.113-178, Contagem, MG, representante Sr. Giovanni Gomes Machado, Empresário, CPF: 456.088.906-63 nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto, prestação de serviços gráficos em atendimento às necessidades das secretarias municipais do Município de Oratórios.

1.1 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **035/2021**, Pregão Presencial nº **022/2021** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.2 – O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor a partir da data de **25/06/2021**, a **24/06/2022**, contados da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será 05(cinco) dias mediante “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias
Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: 0017@latamail.com Telefone: (31) 3876-0101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

– O valor total do contrato é de **R\$ 100.956,40** (Cem mil novecentos e cinquenta e seis reais, e quarenta centavos);

Observados os seguintes valoresunitários:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0004	0233	SERVIÇOS GRÁFICOS - Alvará 15x21	UN	1.000,0000	R\$ 0,5600	R\$ 560,0000
0006	0840	SERVIÇOS GRÁFICOS - ATESTADO MÉDICO FRENTE, MEDIDA APROXIMADA 11,5 x 16 CM, AP 56 GR OFF SET - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	50,0000	R\$ 5,5700	R\$ 278,5000
0010	1183	SERVIÇOS GRÁFICOS - CADASTRO HIPERTENSO/DIABÉTICO - F9 - 4X0 - 75 GR - 100X1	BL	25,0000	R\$ 11,9000	R\$ 297,5000
0011	1190	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 50	UN	50,0000	R\$ 117,0000	R\$ 5.850,0000
0012	1191	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARIMBO MADEIRA 4X6 CM	UN	25,0000	R\$ 24,9000	R\$ 622,5000
0013	0844	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO DE VACINA ADULTO FRENTE E VERSO, MEDIDA APROXIMADA 8 x 21, - PAPEL COUCHE SEM BRILHO	UN	5.000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 550,0000
0014	1163	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO GESTANTE - F9 - 4X4 - COUCHÊ 230 GR	UN	500,0000	R\$ 0,6700	R\$ 335,0000
0015	1175	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ A3 2X0 180GR COUCHÊ (30X42 CM)	UN	500,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.000,0000
0016	1177	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ A3 4X0 180GR COUCHÊ (30X42 CM)	UN	300,0000	R\$ 2,6800	R\$ 804,0000
0017	0846	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ COLORIDO DENGUE "CUIDADO" MEDIDA APROXIMADA 40 x 60 CM, PAPEL COUCHE 115 GR	UN	500,0000	R\$ 2,2800	R\$ 1.140,0000
0018	1185	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ FORMATO 2 2X0 COUCHÊ 180GR (44X64 CM)	UN	300,0000	R\$ 2,9000	R\$ 870,0000
0019	1184	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ FORMATO 4 4X0 COUCHÊ 180GR	UN	500,0000	R\$ 1,4800	R\$ 740,0000
0020	0248	SERVIÇOS GRÁFICOS - Certificado de conclusão	UN	3.000,0000	R\$ 0,8200	R\$ 2.460,0000
0021	0876	SERVIÇOS GRÁFICOS - CONFECÇÃO DE FOLDER 21 x 30 EM PAPEL COUCHE 150 G / 4 CORES	UN	10.000,0000	R\$ 0,4900	R\$ 4.900,0000
0022	0253	SERVIÇOS GRÁFICOS - Convite de Formatura em Policromia Couche 170gr	UN	3.000,0000	R\$ 1,6000	R\$ 4.800,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: 2017@latail.com Telefone: (31) 3876-0101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0023	1188	SERVIÇOS GRÁFICOS - CONVITES F18 4X4 PAPEL IMPORTADO 300GR	UN	1.000,0000	R\$ 0,4700	R\$ 470,0000
0028	0259	SERVIÇOS GRÁFICOS - Diploma em Policromia Papel Cuche 250gr	UN	500,0000	R\$ 1,4200	R\$ 710,0000
0029	1198	SERVIÇOS GRÁFICOS - DIPLOMA FT 9 4X0 PAPEL COUCHE	UN	2.000,0000	R\$ 1,4900	R\$ 2.980,0000
0033	0851	SERVIÇOS GRÁFICOS - FECHAMENTO MENSAL DE PRODUÇÃO - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 20 x 30 CM OFF SET 75 GR - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10,0000	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
0034	1176	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA CONTROLE PACIENTES - F9 - 4X0 - 230 GR	UN	1.500,0000	R\$ 0,8900	R\$ 1.335,0000
0035	0856	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 21 x 30 - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10,0000	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
0036	0857	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE CONTROLE DE FISIOTERAPIA, EM PAPEL CARTÃO, MEDIDA APROXIMADA 16 x 22 CM FRENTE E VERSO - OFF SET 180 GR	UN	1.000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 370,0000
0037	0859	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - 2 VIAS (BRANCA E AMARELA) FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 - OFF SET 75 GR) - BLOCO COM 100	BL	100,0000	R\$ 14,9000	R\$ 1.490,0000
0038	1196	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA MATRICULA DO ALUNO - F9 - 4X1 - 180GR	UN	2.000,0000	R\$ 0,6500	R\$ 1.300,0000
0039	1174	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHAS CONTROLE VISITA DOMICILIAR F9 - 2X1 - 180 GR	UN	1.500,0000	R\$ 0,3700	R\$ 555,0000
0042	1172	SERVIÇOS GRÁFICOS - LAUDO MÉDICO AIH - F9 - 1X0 - 75GR - 100X3	BL	50,0000	R\$ 10,2100	R\$ 510,5000
0043	1171	SERVIÇOS GRÁFICOS - LAUDO MÉDICO EMISSÃO DE ALTO CUSTO - F9 - 1X0 - 75GR - 100X3	BL	50,0000	R\$ 13,4500	R\$ 672,5000
0044	1170	SERVIÇOS GRÁFICOS - LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC - F9 - 1X0 - 75GR - 100X3	BL	50,0000	R\$ 10,2200	R\$ 511,0000
0045	0861	SERVIÇOS GRÁFICOS - LAUDO PARA EMISSÃO DE AIH FRENTE, MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 CM OFF SET 75 GR - BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10,0000	R\$ 83,0000	R\$ 830,0000
0046	1169	SERVIÇOS GRÁFICOS - MAPA DE VIAGEM - F9 - 1X0 - 56 GR - 50X2	BL	100,0000	R\$ 10,2000	R\$ 1.020,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: 2017@brturmail.com Telefone: (31) 3976-0101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0048	1192	SERVIÇOS GRÁFICOS - MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS (PLANILHA DE CASOS SVS) IMPRESSO 1 F9 56 GR CARBONADO 50X3	BL	50,0000	R\$ 14,9500	R\$ 747,5000
0049	1186	SERVIÇOS GRÁFICOS - PANFLETO F9 - 4X4 COUCHÊ 115GR	UN	6.000,0000	R\$ 0,4400	R\$ 2.640,0000
0050	0862	SERVIÇOS GRÁFICOS - PANFLETO SOBRE TEMAS DE INTERESSE NA ÁREA DE SAÚDE (FRENTE, MEDIDA APROXIMADA 16 x 26 CM - OFF SET 75 GR)	UN	5.000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 1.050,0000
0051	0283	SERVIÇOS GRÁFICOS - Pasta Individual do Aluno off-set 180gr	UN	1.900,0000	R\$ 1,1800	R\$ 2.242,0000
0053	0875	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLACAS EM PVC 4 MM	m²	60,0000	R\$ 186,1900	R\$ 11.171,4000
0054	1189	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLOTTER CARRO M²	m²	100,0000	R\$ 121,0000	R\$ 12.100,0000
0055	1166	SERVIÇOS GRÁFICOS - PRONTUÁRIO MÉDICO - F9 - 1X1 - 230 GR	UN	2.000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 900,0000
0056	0848	SERVIÇOS GRÁFICOS - PRONTUÁRIO MÉDICO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 20 x 30 CM PAPEL CARTÃO	UN	5.000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 1.150,0000
0057	0287	SERVIÇOS GRÁFICOS - Protocolo 50x2 numerado 16x8,5cm	BL	40,0000	R\$ 7,2000	R\$ 288,0000
0058	1182	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITA CONTROLE ESPECIAL - F18 1X0 - 50X4 CARBONADO	BL	100,0000	R\$ 18,4500	R\$ 1.845,0000
0059	0864	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO AZUL (FRENTE, 8,5 CM x 20,5 CM COM IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E NUMERADAS DE ACORDO COM A SRS - SUPERBOND 75 GR) - BLOCO COM 50	BL	300,0000	R\$ 6,9000	R\$ 2.070,0000
0061	0867	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO ESPECIAL (FRENTE, COM LOGOMARCA NOVA DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIDA APROXIMADA 15,5 x 21 CM - AP 56 GR OFF SET) - FOLHA CARBONADA - BLOCO COM 50	BL	1.000,0000	R\$ 11,6000	R\$ 11.600,0000
0062	1167	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO MÉDICO - F18 - 1X0 - 50X2 - 56 GR CARBONADO	BL	500,0000	R\$ 8,0000	R\$ 4.000,0000
0064	1178	SERVIÇOS GRÁFICOS - REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10, 20 E 30	UN	50,0000	R\$ 15,2000	R\$ 760,0000
0066	0295	SERVIÇOS GRÁFICOS - Requerimento 100x1 papel A4	BL	20,0000	R\$ 43,0000	R\$ 860,0000
0068	0869	SERVIÇOS GRÁFICOS - REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 20 x 30 CM OFF - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	20,0000	R\$ 14,6000	R\$ 292,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: 2017@latail.com Telefone: (31) 3876-0101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0069	0870	SERVIÇOS GRÁFICOS - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 20 x 30 CM OFF - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	20,0000	R\$ 14,6000	R\$ 292,0000
0070	0871	SERVIÇOS GRÁFICOS - SACOLA PLÁSTICA (FARMÁCIA), TIPO LEITOSO, RESISTENTE, MEDINDO 25 x 33 x 006. DEVE CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA	UN	20.000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 7.800,0000
0071	1181	SERVIÇOS GRÁFICOS - SOLICITAÇÃO DE EXAME TESTE PEZINHO - F9 - 4X0 - 180 GR	UN	200,0000	R\$ 0,4600	R\$ 92,0000
0072	1180	SERVIÇOS GRÁFICOS - SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - F9 - 56GR- 50X3 CARBONADO	BL	50,0000	R\$ 13,9000	R\$ 695,0000
TOTAL GERAL ==>						R\$ 100.956,40

4.1 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.2 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0007
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056
3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) a mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: 2017@brturmail.com Telefone: (31) 3976-0101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

- 7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- 7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
- 7.6** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- 7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: oratorios2017@hotmail.com Telefone: (31) 3876-0101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 25 de abril de 2021

Contratante
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

Contratado
PRÁTICA EDITORA GRÁFICA - LTDA
Giovani Gomes de Matos,
Empresário